

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, pessoa colectiva nº 500 953 813, com sede na Avenida General Humberto Delgado, nº 20 - 3530-115 Mangualde, representada por José Carlos Ribeiro Tomás, na qualidade de Provedor, adiante designada por Primeira Outorgante e

Loja D'Enfermeiro - Utilplano, com sede na Rua Combatentes da Grande Guerra, nº 16 - 3530-277 Mangualde, pessoa coletiva nº 508 025 796, representada por Celestino Manuel Ribeiro Tomás, adiante designada por Segunda Outorgante é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente Protocolo visa estabelecer a colaboração entre a Primeira e Segunda Outorgantes, em que a Segunda se compromete a garantir os seguintes descontos sobre o custo de tabela na prestação de saúde e venda de material médico ortopédico, incontinência e análises clínicas:

1. Serviço de consultas de enfermagem na loja - gratuito
2. Serviço de consultas de outras especialidades - 10%
3. Material de incontinência - 3%
4. Material médico ortopédico - 5%
5. Socas hospitalares e calçado ortopédico e diabético – 10%

Os benefícios referidos, não são cumulativos com eventuais campanhas promocionais realizadas pela Segunda Outorgante.

### CLÁUSULA SEGUNDA (Âmbito)

1. Todos os serviços mencionados na Cláusula Primeira, prestados pela Loja D'Enfermeiro, com condições de desconto especial, abrangem todos os Utentes, Irmãos e Funcionários da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, sendo extensível aos familiares diretos, cônjuges e descendentes diretos, mediante apresentação de Cartão de Irmão ou Credencial da Instituição, conjuntamente com o meio de identificação.

2. Divulgar internamente, via Intranet ou outros suportes de comunicação ao dispor, os serviços habitualmente prestados pelo Segundo Outorgante, assim como, as condições acordadas neste protocolo

### CLÁUSULA TERCEIRA (Divulgação)

1. A Santa Casa da Misericórdia de Mangualde autoriza a Loja D´Enfermeiro, a divulgar a presente parceria, bem como fazer uso do seu logotipo para a mesma finalidade.
2. A Primeira Outorgante compromete-se a difundir o presente protocolo a todos os Irmãos, Funcionários e Utentes da Misericórdia de Mangualde.

### CLÁUSULA QUARTA (Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos, imediatamente, após a assinatura pelos respetivos Outorgantes e vigorará por um período de 36 meses, sendo renovado automaticamente, caso não haja denúncia de nenhuma das partes, com o mínimo de trinta dias de antecedência.

Mangualde, 30 de julho de 2015

#### O PRIMEIRO OUTORGANTE

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde

O Provedor

(Tenente Coronel José Carlos Tomás)

#### O SEGUNDO OUTORGANTE

A Loja D´ Enfermeiro

O Sócio Gerente

(Enfermeiro Celestino Manuel Tomás)